



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, DISPENSA o Processo de Licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO S10 LT DD 4X2 ano modelo 2014, placas MMM 4016**, com fundamento no artigo 24 inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelas razões a seguir expostas:

- 1) Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda manifestando a necessidade da contratação;
- 2) Considerando que as peças a serem trocadas são originais de fábrica;
- 3) Considerando o artigo 24 inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações que permite a dispensa de licitação;
- 4) Considerando que os valores a serem pagos estão dentro dos limites admitidos para dispensa de licitação;
- 5)

DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO: Em razão da necessidade da troca das peças abaixo relacionadas no objeto deste edital, e considerando que as peças a serem trocadas são originais da mesma marca da fabricante do veículo, sendo necessária a troca em concessionária, considerando que o artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores permite a dispensa de licitação quando da aquisição de peças ou componentes necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original, justifica-se a presente aquisição.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DA EMPRESA:

Levando-se em conta o princípio da economicidade, foi feito orçamento direto na concessionária da marca do veículo devido as peças serem originais de fábrica, sendo que fundamentado na Lei 8.666/93 que permite dispensa nesses casos, razão da qual a escolha da empresa. Os preços são os constantes no orçamento da concessionária.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação direta, por (dispensa de licitação), da empresa **BREGOMAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Willy Barth, 2777, prédio, Centro, São Miguel do Oeste-SC, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 75.838.979/0001-70, neste ato representado pelo senhor VALMOR BRESSAN, brasileiro, portador do RG8009894232 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 116.554.290-00, para o fornecimento das peças e serviços constantes no ANEXO II do presente edital.

Parágrafo único. O valor total a ser pago pelas peças e serviços é de R\$ 12.349,75 (Doze mil, trezentos e quarenta e nove reais, e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.022 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito	33900000000	Aplicação Direta

Art. 3º. O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a entrega efetiva do objeto licitado e liquidação, acompanhadas de nota fiscal e suas



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



respectivas ordens de compra, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta e/ou servidor por ele designado sob sua responsabilidade.

3.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

3.2 - A contratada deverá realizar e entregar, os serviços e trocas das peças objeto deste edital em, no máximo, 15 dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3 - As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.

Art. 4º - Da vigência contratual – A vigência do contrato será de sua assinatura até 30/04/2019, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal.

4.1 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2019.

Art. 5º - Dos encargos -

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII – executar os serviços, conforme solicitação emitida pelo Secretário da pasta e/ou fiscal do contrato.

VIII - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

IX - O prazo, máximo, para entregar e realizar os serviços e trocas das peças objeto deste edital será de, no máximo, 15 dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

X - As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.

Art. 5º. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1- A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preço e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5.4 O prazo, máximo, para entregar e realizar os serviços e trocas das peças objeto deste edital será de no máximo 15 dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em no máximo 48 horas após a notificação.

5.5 A contratada realizará os serviços e trocas das peças na sede da contratada, por profissionais devidamente habilitados para tal fim, sendo de responsabilidade do município apenas o deslocamento até a mesma e retorno do veículo.

5.6 As peças e serviços deverão obedecer a uma garantia de no mínimo 6 meses após a emissão da nota fiscal.

Art. 6º. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

6.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

- a) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital/Contrato;
- b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.

6.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6.9 - As sanções previstas no inciso I da cláusula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Art. 7º- Fica fazendo parte integrante deste edital todas as cláusulas da minuta de contrato constantes no anexo II deste edital.

Fazem parte integrante a este edital:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa.

Publique-se no local de costume.

São Miguel da Boa Vista, SC, 29 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE

Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal, ou digitalmente quando for o caso.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto do veículo S10 LT DD 4x2 do município de São Miguel da Boa Vista, conforme quantidades e valores abaixo:

Lote	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. máximo	Valor total máximo
01	01	Ser	Buchas da suspensão	R\$400,00	R\$400,00
01	01	Ser	Balanceamento de rodas	R\$ 98,00	R\$98,00
01	01	Ser	Geometria	R\$ 98,00	R\$ 98,00
01	01	Ser	Bucha do olhal feixe molas	R\$ 66,50	R\$ 66,50
01	01	Ser	Amortecedor	R\$ 200,00	R\$ 200,00
01	01	Ser	Sapatas e lonas do freia A	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	01	Ser	Substituição da correia dentada	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01	01	Ser	Filtro de ar condicionado – SB	R\$ 30,00	R\$ 30,00
01	01	Ser	Décima revisão	R\$ 270,00	R\$ 270,00
01	01	Ser	Oxi-sanitização	R\$ 30,00	R\$ 30,00
01	01	Ser	Substituição das pastilhas de freio	R\$ 130,00	R\$ 130,00
01	01	Ser	Substituição da almofada e da capa	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL DOS SERVIÇOS : 1.872,50					

Lote	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. máximo	Valor total máximo
02	01	Und	Cartão de higienização	R\$ 85,92	R\$ 85,92
02	03	Und	Porca roscada de aço	R\$ 16,23	R\$ 48,69
02	01	Und	Bujão CJ-DRN carter	R\$ 35,91	R4 35,91
02	01	Und	Aparelho para filtra	R\$ 100,62	R\$ 100,62
02	01	Und	Correia de borracha	R\$ 562,72	R\$ 562,72
02	01	Und	Polia reguladora	R\$ 389,66	R\$ 389,66



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



02	01	Und	Otimizador comb. Diesel 100 ml	R\$ 125,00	R\$ 125,00
02	01	Und	Correia de transmissão	R\$ 180,10	R\$ 180,10
02	01	Und	Tensionador da correia	R\$ 275,85	R\$ 275,82
02	01	Und	Elemento do filtro D	R\$ 124,19	R\$ 124,19
02	01	Und	Jogo de cobertura	R\$ 1.226,71	R\$ 1.226,71
02	02	Und	Amortecedor da suspensão	R\$ 374,09	R\$ 748,18
02	02	Und	Suporte do amortecedor	R\$ 154,94	R\$ 309,28
02	02	Und	Disco de freio	R\$ 254,80	R\$ 509,60
02	01	Und	Jogo de dois elemento	R\$ 348,26	R\$ 348,26
02	01	Und	Filtro de ar do comp.	R\$ 64,50	R\$ 64,50
02	02	Und	Amortecedor da suspensão	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
02	04	Und	Bucha de suspensão A	R\$ 96,62	R\$ 386,48
02	04	Und	Bucha de suspensão A	R\$ 111,03	R\$ 444,12
02	01	Und	Jogo de sapatas do F	R\$ 787,16	R\$ 787,16
02	01	Und	Pastilha de freio	R\$ 747,68	R\$ 747,68
02	03	und	Fluido de freio DOT 4	R\$ 14,38	R\$ 43,14
02	01	Und	Liame da barra estab	R\$ 215,32	R\$ 215,32
02	01	Und	Articulação da barra	R\$ 215,32	R\$ 215,32
02	01	Und	Almofada do assento	R\$ 142,35	R\$ 142,35
02	04	Und	Bucha de borracha VU	R\$ 13,36	R\$ 53,44
02	04	Und	Bucha de borracha VU	R\$ 14,14	R\$ 56,56
02	01	Und	Sortido composto de	R\$ 60,49	R\$ 60,49
02	03	Und	Lub ACD sint.difer.M	R\$ 276,00	R\$ 828,00
02	06	Und	Lub GM sint.Diesel 5	R\$ 40,00	R\$ 240,00
				TOTAL DAS PEÇAS : 10.477,25	
				TOTAL GERAL PEÇAS + SERVIÇOS: 12.349,75	



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BREGOMAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Willy Barth, 2777, prédio, Centro, São Miguel do Oeste-SC, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 75.838.979/0001-70, neste ato representado pelo senhor VALMOR BRESSAN, brasileiro, portador do RG8009894232 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 116.554.290-00, ajustam entre si o presente contrato conforme processo de dispensa de licitação 25/2019, regido sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO S10 LT DD 4X2 ano modelo 2014, CONFORME QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ABAIXO:

Lote	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. máximo	Valor total máximo
01	01	Ser	Buchas da suspensão	R\$400,00	R\$400,00
01	01	Ser	Balanceamento de rodas	R\$ 98,00	R\$98,00
01	01	Ser	Geometria	R\$ 98,00	R\$ 98,00
01	01	Ser	Bucha do olhal feixe molas	R\$ 66,50	R\$ 66,50
01	01	Ser	Amortecedor	R\$ 200,00	R\$ 200,00
01	01	Ser	Sapatas e lonas do freia A	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	01	Ser	Substituição da correia dentada	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01	01	Ser	Filtro de ar condicionado – SB	R\$ 30,00	R\$ 30,00
01	01	Ser	Décima revisão	R\$ 270,00	R\$ 270,00
01	01	Ser	Oxi-sanitização	R\$ 30,00	R\$ 30,00
01	01	Ser	Substituição das pastilhas de freio	R\$ 130,00	R\$ 130,00
01	01	Ser	Substituição da almofada e da capa	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL DOS SERVIÇOS : 1.872,50					

Lote	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. máximo	Valor total máximo
------	-----	-----	-----------	--------------------	--------------------



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



02	01	Und	Cartão de higienização	R\$ 85,92	R\$ 85,92
02	03	Und	Porca roscada de aço	R\$ 16,23	R\$ 48,69
02	01	Und	Bujão CJ-DRN carter	R\$ 35,91	R4 35,91
02	01	Und	Aparelho para filtra	R\$ 100,62	R\$ 100,62
02	01	Und	Correia de borracha	R\$ 562,72	R\$ 562,72
02	01	Und	Polia reguladora	R\$ 389,66	R\$ 389,66
02	01	Und	Otimizador comb. Diesel 100 ml	R\$ 125,00	R\$ 125,00
02	01	Und	Correia de transmissão	R\$ 180,10	R\$ 180,10
02	01	Und	Tensionador da correia	R\$ 275,85	R4 275,82
02	01	Und	Elemento do filtro D	R\$ 124,19	R\$ 124,19
02	01	Und	Jogo de cobertura	R\$ 1.226,71	R\$ 1.226,71
02	02	Und	Amortecedor da suspensão	R\$ 374,09	R\$ 748,18
02	02	Und	Suporte do amortecedor	R\$ 154,94	R\$ 309,28
02	02	Und	Disco de freio	R\$ 254,80	R\$ 509,60
02	01	Und	Jogo de dois elemento	R4 348,26	R\$ 348,26
02	01	Und	Filtro de ar do comp.	R\$ 64,50	R\$ 64,50
02	02	Und	Amortecedor da suspensão	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
02	04	Und	Bucha de suspensão A	R\$ 96,62	R\$ 386,48
02	04	Und	Bucha de suspensão A	R\$ 111,03	R\$ 444,12
02	01	Und	Jogo de sapatas do F	R\$ 787,16	R\$ 787,16
02	01	Und	Pastilha de freio	R\$ 747,68	R\$ 747,68
02	03	und	Fluido de freio DOT 4	R\$ 14,38	R\$ 43,14
02	01	Und	Liame da barra estab	R\$ 215,32	R\$ 215,32
02	01	Und	Articulação da barra	R\$ 215,32	R\$ 215,32
02	01	Und	Almofada do assento	R\$ 142,35	R\$ 142,35
02	04	Und	Bucha de borracha VU	R\$ 13,36	R\$ 53,44
02	04	Und	Bucha de borracha VU	R\$ 14,14	R\$ 56,56



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



02	01	Und	Sortido composto de	R\$ 60,49	R\$ 60,49
02	03	Und	Lub ACD sint.difer.M	R\$ 276,00	R\$ 828,00
02	06	Und	Lub GM sint.Diesel 5	R\$ 40,00	R\$ 240,00
TOTAL DAS PEÇAS : 10.477,25					
TOTAL GERAL PEÇAS + SERVIÇOS: 12.349,75					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções do Contratante.

2.2 A Contratada disponibilizará de profissionais devidamente treinados e habilitados para a execução do objeto deste contrato.

2.3 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderão unilateralmente.

2.4 – **A contratada deverá realizar e entregar realizar os serviços e trocas das peças objeto deste edital em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em, no máximo, 48 horas após a notificação.**

2.5 – Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada, sendo responsabilidade do município o deslocamento do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.022 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito	33900000000	Aplicação Direta

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a entrega efetiva do objeto licitado e liquidação, acompanhadas de nota fiscal e suas respectivas ordens de compra, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta e/ou servidor por ele designado sob sua responsabilidade.

4.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Parágrafo único. O valor total a ser pago pelo serviço é de R\$ 12.349,75 (Doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 30/04/2019, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, conforme a Lei 8.666/93.

5.2- O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

5.3 - **A contratada deverá realizar e entregar realizar os serviços e trocas das peças objeto deste edital em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em no máximo 48 horas após a notificação.**



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do Secretário Municipal, **nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017**, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - executar os serviços, conforme solicitação emitida pelo Secretário de cada pasta e/ou fiscal do contrato.

IX - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

X - O prazo, máximo em que a contratada deverá entregar e realizar os serviços e trocas das peças objeto deste edital em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento. As peças/serviços recusados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos em no máximo 48 horas após a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

7.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital/Contrato;

b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.

7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.8 - As sanções previstas no inciso I da cláusula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:

8.1.1 – A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento, no caso de firma individual;

8.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do Contratante;

8.1.3 – Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas;

8.1.4 – Unilateralmente, por interesse da Contratante.

8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Contratante.

8.3 – Da rescisão unilateral (item 8.1.4), não caberá qualquer indenização à Contratada, cabendo somente ao Contratante o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à Contratada qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:

9.1 – A Contratada obrigará-se a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da Contratada tais obrigações.

9.2 – O Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a Contratada e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A Contratada obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada;

10.2 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

10.3 – Para fiscalização deste contrato fica nomeado o Secretario de Administração, para fiscal do contrato sendo o mesmo responsável por tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das cláusulas e o bom andamento do serviço.

10.4 – fica fazendo parte integrante deste contrato o edital do processo de dispensa de licitação 25/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC com renúncia expressa a qualquer outro.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Miguel da Boa Vista/SC, __/__/2019.

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BREGOMAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.838.979/0001-70
CONTRATADA

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. /2019.